



Livro: 1746
 Folha: 63
 Protocolo: 160.778
 Via: Original
 Cartorário: 1-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
 Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
 Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
 Flávia Franco de Castro, Escrevente
 Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 423.126.0152.000-3, com o valor venal de R\$ 33.829,20; **SEGUNDO** - Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 64.838,16 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**; importância essa que as vendedoras confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagas e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta; e, **TERCEIRO** - Que a presente escritura é lavrada em cumprimento ao Contrato de Compromisso de Compra e Venda, celebrado em 18/03/2006, pelo valor de R\$ 64.838,16 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), que por opção do comprador foi financiado e pago em 72 (setenta e duas) parcelas de R\$ 900,53 (novecentos reais e cinquenta e três centavos), corrigidas monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do qual as vendedoras dão plena e total quitação. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surtam todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como as seguintes Certidões Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa e Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, correspondentemente: Em nome da empresa **CATALÃO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, emitida em 09/05/2012, válida até 05/11/2012, e nº 000022012-08021319, emitida em 28/03/2012, válida até 24/09/2012; **R. C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, emitida em 30/05/2012, válida até 26/11/2012 e nº 069982012-08021020, emitida em 28/03/2012, válida até 24/09/2012; e, da empresa **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, emitida em 30/05/2012, válida até 26/11/2012 e nº 057972012-08021020, emitida em 09/03/2012, válida até 05/09/2012. Pela outorgante, empresa **VITÓRIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 540, inciso IV, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003, publicada no DOU em 24/12/2003, e no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 2, de 31 de agosto de 2005,

(Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1746

Folha: 64

Protocolo: 160.778

Via: Original

Cartorário: 1-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

publicada no DOU em 01/09/2005, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente faz parte nos lançamentos contábeis como integrante do seu ativo circulante, e não integra nem nunca integrou o seu ativo permanente, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. As vendedoras declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias.. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 14 de junho de 2012.

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião SR

CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Paulo Sérgio Alves

2º Tabelionato de Notas
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste
Goiânia - Goiás



19 SET 2012

Confere com o original
dou fé.
Artal Cavalcante da Assunção
Es



029788510 DE IMOVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valadão - Sub Oficial



CATALÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RC EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

VITÓRIA CONSTRUTORA E

INCORPORADORA LTDA

Pp. CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

Paulo Sérgio Alves

R\$ 505,04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Paulo Cesar de Souza
PAULO CESAR DE SOUZA

Emolumentos R\$ 879,27
Taxa Judiciária R\$ 26,91
Data da Receita 14/06/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora



0896B037515

Protocolo: 163703

Lº 2 - fis. 001 - Registro Geral

Atos Praticados

R-1 - 77887 - compra e venda

Em 10/09/2012

O Suboficial

Suboficial